



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

LEI MUNICIPAL Nº 1.878, DE 19 DE MAIO DE 2025

Altera a Lei Municipal nº 1.606, de 29 de dezembro de 2021 que “Dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025”, e a Lei Municipal nº 1.826, de 10 de dezembro de 2024, que “Estima Receita e fixa despesas do Município de Santana da Vargem – MG, para o exercício financeiro de 2025”, visando a abertura de crédito adicional especial.

O Povo de Santana da Vargem - MG, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a Lei Municipal nº 1.606, de 29 de dezembro de 2021 que “Dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025”, incluindo no programa “1003– Atenção à Saúde da Comunidade”, a ação relacionada abaixo com os valores correspondentes, para serem utilizados no exercício de 2025.

APLICAÇÃO RECURSOS ORIUNDOS DO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE								
OBJETIVO	ATIVIDADE	PRODUTO	META	MEDIDA	2025	2026	2027	2028
2374 – FNS – LC 205-2024	Prestação de serviços públicos de Saúde pelo Município de Santana da Vargem - MG	Aplicar 100% do recurso na manutenção da prestação de serviços públicos de Saúde pelo Município de Santana da Vargem - MG	Pessoas atendidas e serviços públicos de Saúde prestados pelo Município de Santana da Vargem - MG	R\$ 806.674,16	0,00	0,00	0,00	0,00

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no Orçamento Municipal para o exercício de 2025, na Lei Municipal nº 1.826, de 10 de dezembro de 2024, que “Estima Receita e fixa despesas do Município de Santana da Vargem – MG, para o exercício financeiro de 2025”, no valor de R\$ 806.674,16 (oitocentos e seis mil, seiscentos e setenta e quatro reais e dezesseis centavos).

Órgão	02	Prefeitura Municipal	Valor em R\$
Secretaria	02071	Secretaria Municipal de Saúde	
Programa	1003	Atenção à Saúde da Comunidade	
Função	10	Saúde	
Subfunção	301	Atenção Básica	
Projeto/Atividade	2374	FNS - LC 205-2024 (11.157-0)	
	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas	140.000,00
	319013	Obrigações Patronais	20.000,00
Elemento	330930	Material de Consumo	106.674,19
	339036	Outros Serv. Terceiros Pessoa Física	180.000,00
	339039	Outros Serv. Terceiros Pessoa Jurídica	350.000,00
	339046	Auxílio Alimentação	10.000,00
Valor Total			806.674,16

Art. 3º Constituem recursos para acorrer com as despesas do art. 2º desta Lei, o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior conforme art. 43, §1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/1964.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

Art. 4º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar, por Decreto, os valores relativos aos rendimentos de aplicação financeira referente ao valor descrito no art. 2º desta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santana da Vargem - MG, 19 de maio de 2025.

**Argemiro Rodrigues Galvão
Prefeito Municipal**